



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S. P.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.178

• AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE IMÓVEIS PARA AS ESCOLAS PROFESSOR TITO MÁXIMO E PROFESSOR BENEDICTO MAURO DOS SANTOS •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

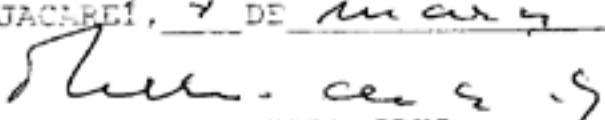
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, pelo prazo de dez (10) anos, o uso dos imóveis e das instalações situadas à Praça Luiz Sipullo Filho, 81 no Parque Santo Antônio e à Av. São Matheus, s/nº, no Jardim São José, para o fim específico de funcionamento das Escolas Estaduais de Primeiro Grau, atuais EMPG "Professor Tito Máximo" e EEPG "Professor Benedicto Mauro dos Santos", respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se dessa cessão de uso o Auditório "Padre Ramon Ortiz", parte integrante da atual EMPG "Professor Tito Máximo", que ficará sob a administração da Prefeitura Municipal de Jacareí.

ARTIGO 2º - O Governo do Estado de São Paulo ficará responsável pela conservação e manutenção dos imóveis os quais só poderão ser utilizados para os fins específicos autorizados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 7 DE março DE 1.984


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -